

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
RESOLUÇÃO CEE-ES Nº 4.518/2016**

**Considera encerradas as atividades escolares do Centro de Ensino Fundamental e Médio da Região Serrana – CERES e dá outras providências.**

**A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE-ES n.º 4.822/2016 (Processo CEE-ES n.º 269/2015/SEP n.º 72653248), aprovado na Sessão Plenária do dia 23-03-2016,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Considerar encerradas, a partir de 31 de dezembro de 2015, as atividades escolares do Centro de Ensino Fundamental e Médio da Região Serrana - CERES, situado na Rua Jequitibá, n.º 121, Bairro Centro, município de Santa Maria de Jetibá, ES, mantido pelo Centro Educacional da Regional Serrana Ltda.-ME, CNPJ n.º 16.588.217/0001-02.

**Art. 2º** Determinar que a SRE Afonso Cláudio proceda ao recolhimento dos arquivos da instituição de ensino supracitada no Artigo 1º desta Resolução, salvaguardando sua autenticidade e integridade, conforme disposto no Artigo 45, da Resolução CEE-ES n.º 3.777/2014.

Vitória, ES, 04 de maio de 2016.

**MARIA JOSÉ CERUTTI NOVAES**  
Presidente do CEE

Homologo  
Em 04 de maio de 2016.

**HAROLDO CORRÊA ROCHA**  
Secretário de Estado da Educação